

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0001845-62.2006.8.16.0058 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Exeqüente**.....: BANCO DO BRASIL S/A.

**Executado**.....: NELSON JOSÉ TURECK.

**1ª PRAÇA**.....: **09 de agosto de 2.018, às 14:00min (on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br))**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: **23 de agosto de 2.018, às 14:00 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum)**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado no JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: **Apartamento nº 401, situado no Edifício Caribe, na planta desta cidade e Comarca**, localiza-se no quarto andar ou quinto pavimento no lado direito, na parte da frente, para quem da Avenida Goioerê olha o edifício, com área privativa de 96,04m<sup>2</sup>., área comum de 15,19m<sup>2</sup>., área de garagem de 16,0277m<sup>2</sup>., área total de 127,2577, composto de sala de estar e jantar conjugada, terraço, BWC social, dois quartos, uma suíte com BWC privativo, uma cozinha, uma área de serviços e uma despensa, mais uma vaga de estacionamento na garagem coletiva do prédio, com fração ideal de solo de 31,0502m<sup>2</sup>., e coeficiente de proporcionalidade de área construída de 0,03258441. Construído sobre o lote 03 da quadra nº 135, com área de 950,00m<sup>2</sup>. Havido pela matrícula sob nº 31.566 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

**Benfeitorias**.....: **nada consta.**

**Depósito**.....: Em mãos e poder do Depositório Público, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), datado de 09/03/2018.

**Valor da Dívida: R\$ 52.510,58** (cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), datado de 27/09/2016.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: “Averbação de indisponibilidade de bens expedida nos autos nº 086/2008, 0002784-90.2016.8.16.0058 e 00112172-80.2017.8.16.0058 todos de Ação Civil Pública de Responsabilidade pela prática de Atos de Improbidade Administrativa, em trâmite perante este Juízo; Averbação de efeito suspensivo dos bens, com referência a averbação nº 3, expedido nos autos de Agravo de Instrumento nº 1532555-8 (Av-4/31.566)”, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **NELSON JOSÉ TURECK, e seu cônjuge, se casado for**, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 29 de junho de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

**GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA**

Juíza de Direito

(assinatura digital)